



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS E A EMPRESA EDISON LUIZ SCHONHORST EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA EDISON LUIZ SCHONHORST EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.744.718/0001-92, com sede na Rua General Osorio, nº 910, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, Cep 99010-140, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr. **EDISON LUIZ SCHONHORST**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 493.782.360-49 e RG nº 9043017459, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo/RS, denominada **CONTRATADA**. Por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam, as partes, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo celebrado com base na **Dispensa de Licitação nº 013/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato possui como objeto a **Aquisição Materiais Odontológicos para uso na Secretaria Municipal de Saúde**, com as respectivas características e valore por item:

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	25	LUVA DESCARTÁVEL C/100 TAM. M	UN	129,90	3.247,50
02	10	LUVA DESCARTÁVEL C/100 TAM.PP	UN	129,90	1.299,00
03	10	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL CX C/40	CX	8,90	89,00
04	1	RESTAURADOR PROVISÓRIO 25GR	UN	16,90	16,90
05	2	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 05 CM X 100M	UN	49,90	99,80
06	15	PAPEL ARTICULAR C/ 12 FOLHAS	UN	21,50	322,50
07	2	TIRA DE LIXA EM AÇO 4 MM c/12 un	CX	16,50	33,00
08	5	FIO DENTAL COM 100 M	UN	8,90	44,50
09	2	TIRA DE LIXA POLIÉSTER C/50 – 3M	CX	59,90	119,80
10	3	APLICADOR DESCARTÁVEL C/100	UN	14,90	44,70
11	3	SACO PLÁSTICO SACOLE 4 X 23 CM C/1000	CX	19,90	59,70
12	1	PONTA DE SILICONE ENHANCE P/ POLIMENTO ACABAMENTO EM	UN	159,90	159,90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

		RESINA C/ 7 PONTAS FORMATO CHAMA DE VELA			
13	1	PONTA DE SILICONE ENHANCE P/ POLIMENTO ACABAMENTO EM RESINA C/ 7 PONTAS FORMATO DE DISCO	UN	159,90	159,90
14	2	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLÁGENO HIDRONIZADO LIOFILIZADA C/10	CX	79,35	158,70
15	4	KIT IONÔMERO DE VIDRO COR A2 C/10 GR DE PÓ + 8 GR DE LÍQUIDO + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	CX	49,90	199,60
16	2	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM 13GR DE BASE+ 11GR DE CATALIZADOR + UM BLOCO DE MISTURA	UN	58,90	117,80
17	2	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR E SEM ÓLEO 90GR	UN	15,90	31,80
18	2	VERNIZ FLUORETADO	UN	49,90	99,80
19	3	RESINA COMPOSTA COR A1 BISNAGA DE 4 GR	UN	94,00	282,00
20	3	RESINA COMPOSTA COR A2 BISNAGA DE 4 GR	UN	94,00	282,00
21	3	RESINA COMPOSTA COR A3 BISNAGA DE 4 GR	UN	94,00	282,00
22	3	RESINA COMPOSTA COR A3,5 BISNAGA DE 4 GR	UN	94,00	282,00
23	3	FLUOR GELACIDULADO 200 ML	UN	9,90	29,70
24	2	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 1L	FR	19,90	39,80
25	5	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSEPTICO 70% 1L	FR	10,90	54,50
26	3	REVELADOR RADIOLÓGICO 500ML	UN	22,40	67,20
27	5	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML	UN	22,40	112,00
28	1	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA 2 (6G) - 3M	UN	149,90	149,90
29	1	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA A 0,12%	FR	36,00	36,00
30	10	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 - KG	UN	12,50	125,00
31	10	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL C/3 BISNAGAS 37%	UN	11,40	114,00
32	1	AMÁLGAMA EM CAPSULA COM 1 PORÇÃO 50UN	UN	289,00	289,00
33	1	AMÁLGAMA EM CAPSULA COM 2 PORÇÕES 50UN	UN	389,90	389,90
34	1	ANESTESICO XYLOCAINA SPRAY 10%	UN	143,75	143,75
				TOTAL R\$ 8.982,65	

1.2 Os materiais odontológicos deve ser de boa qualidade e na marca apresentada na proposta;

1.3 Cada Item deverá ser entregue em sua devida embalagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.4 O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos materiais odontológicos objeto deste Contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebe-los, caso não estejam dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da proposta, sem que caiba ao Vendedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

1.5 Os materiais odontológicos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Duque de Caxias, Centro, e serão pagos em até 15 dias após a entrega, mediante nota fiscal com descrição do objeto;

1.6 O Fiscal do presente contrato será o Secretário Municipal de Saúde Sr. Selóri Rosa, ou quem este determinar por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 8.982,65 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais com sessenta e cinco centavos) para o fornecimento dos materiais odontológicos.

2.2 O pagamento dos materiais odontológicos constantes do objeto será efetuado junto à Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega do item e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Em todos os pagamentos, e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos financeiros utilizados para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão aqueles constantes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

Atividade: 2519 – Programa Saúde da Família Estadual - PSF

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 – Material de Consumo

RV: 4090

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS ITENS:

4.1 Os itens ora contratados serão entregues da seguinte forma:

a) Entrega única em até 15 dias após a assinatura do contrato;

b) Os itens contratados deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da CONTRATANTE:

a) receber o produto deste contrato nas condições e forma avençadas;

5.1.2 da CONTRATADA:

a) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2.2 da CONTRATADA:

a) entregar o produto na forma, prazo e condições ajustadas;

b) **cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,**

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro contratual, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

8.1 À contratada, ao não satisfizer os compromissos assumidos neste contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou de inadimplência contratual.

8.3 Responderá, a CONTRATADA, em caso de descumprimento do contrato, por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

8.4 Todas as despesas decorrentes da presente contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E, por estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Alto Alegre/RS, 14 de Maio de 2021.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA EDISON LUIZ SCHONHORST
EMPRESA EDISON LUIZ SCHONHORST EPP
Contratada

SELÓRI ROSA
Secretário Municipal da Saúde
Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: